

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Identificação do candidato	Classificação final
1.º	Rui Filipe Canhoto Berardo	18,25

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página electrónica deste Instituto (www.ipsangue.org) e afixada nas instalações dos Serviços Centrais, sitas na Av. Miguel Bombarda, n.º 6, 1000-208 Lisboa.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 4, do art.º 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, utiliza-se este único meio para notificar o candidato do acto de homologação da lista de ordenação final.

27 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo,
Gabriel Arcanjo Branco de Olim.

203947271

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Gabinete do Secretário de Estado da Educação****Despacho n.º 17602/2010**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Educação, nos termos do despacho n.º 2627/2010, de 2 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — Subdelego no director regional de Educação do Norte, licenciado António Oliveira Leite, com faculdade de subdelegação, a competência para autorizar a realização da despesa referente aos apoios a conceder aos estabelecimentos de ensino especializado, na área da Dança e das Artes Visuais, da rede do ensino particular e cooperativo da área geográfica da Direcção Regional de Educação do Norte, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o despacho n.º 9922/98 (2.ª série), de 25 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 12 de Junho de 1998.

2 — O âmbito da presente subdelegação abrange outorga de contratos e de aditamentos, nos termos legais, em conformidade com as informações propostas n.ºs 1/4753/2010 e 1/5869/2010, respeitado o limite das competências que me foram delegadas no citado despacho n.º 2627/2010.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

12 de Novembro de 2010. — O Secretário de Estado da Educação,
João José Trocado da Mata.

203946307

Secretaria-Geral**Aviso n.º 24225/2010****Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Novembro de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, que se encontra junta do respectivo processo de recrutamento.

3 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRR), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório é determinado de acordo com o estipulado nas alíneas a) e b) do n.º 4 do Despacho n.º 15248-A/2010 do Ministro de Estado e das Finanças, de 6 de Outubro

5 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Referência 1) — 2 postos de trabalho destinados ao desempenho das funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira de técnico superior, tal como descrito no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12A/2008, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente:

Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científicotécnicos e aplicação de normas, traduzidas essencialmente na emissão de informações de natureza jurídica, nas diferentes áreas de actuação da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, que fundamentem e preparem a decisão superior. Intervenção, em funções de representação ou outras, em processos contenciosos em que seja parte o Ministério da Educação. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos jurídicos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Referência 2) — 1 posto de trabalho destinado ao desempenho de funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira de técnico superior, tal como descrito no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente:

Assegurar, organizar e executar os procedimentos administrativos respeitantes à administração e gestão de Recursos Humanos, emissão de pareceres e informações de natureza técnica, acompanhamento e gestão da aplicação do sistema de avaliação de desempenho, (SIADAP 2 e 3), aplicação do novo regime de carreiras, vínculos e remunerações, o regime do contrato de trabalho em funções públicas. Planeamento, organização, realização de procedimentos concursais bem como apoio técnico aos júris dos procedimentos concursais para recrutamento e selecção de trabalhadores.

Ref. 3) — 1 posto de trabalho destinado ao desempenho de funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira de técnico superior, tal como descrito no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12A/2008, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente:

Apoiar a Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP), na execução da política de compras públicas, de forma a assegurar melhores condições negociais aos serviços e escolas do Ministério, integrados no Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), destacando-se as seguintes competências:

Promover e realizar a centralização, a nível ministerial, da negociação e celebração de acordos-quadro ou contratos em matérias não centralizadas ao nível da Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP); Funcionar como apoio de primeira linha, dentro do Ministério, relativamente aos acordos quadro ou outros contratos celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP). Efectuar agregação de informação de compras a nível do Ministério; Monitorizar os consumos e supervisionar a aplicação das condições negociadas. Articular com as entidades compradoras e zelar para que os fornecimentos e serviços externos sejam efectuados por itens de compra e utilizando preços de referência; Supervisionar a execução orçamental das compras nomeadamente com vista à redução de custos unitários; Instalar e gerir os sistemas de informação relacionados com as compras que venham a ser definidos pela ANCP; Adjudicação de propostas relativas a bens e serviços, em representação das entidades adjudicantes. Realizar os procedimentos de aquisição de bens e serviços da Secretaria-Geral e das unidades orgânicas a quem presta apoio no âmbito das suas competências.

6 — Local de Trabalho:

Secretaria-Geral do Ministério da Educação, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 107 1069-018 Lisboa;

7 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:

- Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição,
- convenção internacional ou lei especial;
- Tenham 18 anos de idade completos;
- Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória

8 — Habilitações literárias exigidas:

Referência 1) — Licenciatura em Direito Referência 2) — Licenciatura em Recursos Humanos, Sociologia e Administração Pública. Ref.º 3) — Licenciatura em Gestão, Gestão de Empresas ou Economia